

**ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO 2022**

27
2

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA

1. ACÃO

Realizar assessoria técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social de **Itinga do Maranhão**, visando apoio à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, considerando o documento **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS / 2022 E DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO/2023**, disponibilizado aos municípios pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão – CEDCA-MA, que consta no **ITEM 8** das **RECOMENDAÇÕES**: *o CEDCA-MA constituirá um grupo de Assessores/as Técnicos/as com prévia preparação que se encontrará à disposição dos municípios, com capacidade para ministrar palestras sobre o tema da Conferência, bem como, para assessorar todo o processo e preparação do relatório final da Conferência Municipal. A referida contratação dos/as Assessores/as Técnicos/as é de responsabilidade de cada município, que deverá incluir no orçamento da Conferência Municipal os gastos com passagem, hospedagem, alimentação e pró-labore. Os contatos podem ser feitos através do e-mail: Fatima2103rh@hotmail.com.*

2. TEMA CENTRAL

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

3. EIXOS TEMÁTICOS

- 3.1.** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 3.2.** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3.3.** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- 3.4.** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 3.5.** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

4. RESULTADO

Proposição de ações de âmbito de **prevenção, promoção e defesa** de direitos de crianças e adolescentes, bem como, de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 em suas vidas e restituição dos direitos pós-pandemia, são os resultados que o CEDCA-MA espera do processo conferencial.

28
L

5. OBJETIVOS

5.1. Promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

5.2. Debater, propor e deliberar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município, bem como, da escolha de delegados(as) para a **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

6. PÚBLICO ALVO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Todos/as/es os participantes das Conferências Municipais serão registrados na categoria de **Convidados/as** e terão direito a voz e voto, inclusive na plenária final, considerando o contexto local, contemplando:

- Adolescentes integrantes de grupos organizados da sociedade civil, como pastorais sociais, grupos de jovens de igrejas, terreiros, quilombolas, indígenas, ciganos, organizações não-governamentais, grêmios estudantis, grupos culturais e de teatro, entre outras formas de organizações sociais. Também, poderão ser integrantes de programas/projetos governamentais não-governamentais que impulsionam o Protagonismo Juvenil, bem como os inseridos em projetos/programas/serviços da Política de Assistência Social, a saber: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos, Programa de Medidas Socioeducativas, e integrantes de organizações que trabalham com crianças e adolescentes com deficiência, entre outros;
- Prefeito/a Municipal;
- Conselheiros/as Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Conselheiros/as Tutelares;
- Secretarias Municipais;
- Câmaras de Vereadores;
- Juiz/a da Vara da Infância e da Juventude da Comarca;
- Promotores/as da Infância e da Juventude da Comarca;
- Delegados/as da Polícia Civil;

- Defensores/as Públicos;
- Secretaria Executiva do CMDCA;
- Organismos Internacionais;
- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM);
- Universidades Públicas ou Privadas (com campus no município);
- Conselhos Setoriais de Políticas Públicas: saúde, educação, Assistência Social, Direitos Humanos, dentre outros;
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Maranhão;
- Órgãos de Defesa e de Atendimento da Criança e do Adolescente Governamentais e Não-Governamentais;
- Fóruns da Sociedade Civil e de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Profissionais com atuação direta no atendimento a crianças e adolescentes nas políticas básicas de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Representantes de L G B T Q I A P + (Lésbicas, Gays; Bissexuais; Transexuais; Queer; Intersexo; Assexual; Pansexual), com atuação na área da infância e juventude;
- Representantes de Terreiros e Casas de Cultos de Religiões de Matrizes Africanas;
- Representantes de comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganas e quebradeiras de coco;
- Representantes de profissionais que atuam nas áreas de comunicação (blogs, rádios Comunitários e outros); e
- Sindicatos.

7. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:** 08 de dezembro de 2022

8. **LOCAL:** a definir pelo município.

9. **CARGA HORÁRIA DA CONFERÊNCIA:** 8h

II - JUSTIFICATIVA

As Conferências de Políticas Públicas e de Direitos constituem-se, nas respectivas esferas de governo, as principais instâncias de articulação e deliberação de Gestão das Políticas Públicas de diversos segmentos historicamente com negação de seus direitos básicos e, principalmente, seus direitos humanos legalmente conquistados.

Em conformidade com as áreas de abrangência, essas Conferências classificam-se de Nacional, Estadual e Municipal e/ou Regional. No Maranhão, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é convocada ordinariamente, a cada dois anos, pelo Governo do Estado, através da edição e publicação de Decreto Estadual, em consonância e deliberação dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resoluções específicas.

As Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes se propõem a uma reflexão, em nível municipal, estadual e nacional com a sociedade e com o governo, objetivando reconhecer, valorizar e, sobretudo, promover a ampliação da participação e controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069/1990, que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente.

Cabe dizer que os resultados das diversas Conferências Municipais e/ou Regionais são consolidados e levados para a Conferência Estadual, e se constituem subsídios para as análises, avaliações e a formulação de diretrizes nesse nível, tendo em vista o aperfeiçoamento da Política Pública para as Crianças e Adolescentes no Estado.

Assim, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Maranhão – CEDCA, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, com base nas diretrizes definidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, realizará a **XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO - XII CEDCA-MA**, cujo tema é *Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.*

A **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão**, será realizada no período de 23 a 25 de agosto de 2023, no município de São Luís – MA, convocada através da Resolução N° 004/2022-CEDCA-MA.

Diante do exposto, considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Maranhão, os municípios maranhenses devem realizar a sua Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se constitui em uma instância de debate e proposição e deliberação da política voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, da escolha de delegados(as) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão.

A Conferência Municipal será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), com a colaboração da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, estabelecida conforme Resolução. Será de competência do CMDCA, sendo sua realização uma iniciativa desse Conselho com o apoio dos órgãos públicos e entidades parceiras.

III – METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

As temáticas da Conferência Municipal serão apresentadas em formas de painel, trabalhos de grupos e plenária, conforme programação específica.

Os membros da Conferência Municipal serão distribuídos em 5 (cinco) grupos de trabalho de acordo com o número de participantes, respeitando os eixos temáticos. A organização dos trabalhos de grupos tomará por base os 5 (cinco) Eixos Temáticos quais sejam:

- 1) Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2) Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3) Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- 4) Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 5) Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Cada grupo de trabalho contará com 2 (dois/duas) Facilitadores/as do próprio município, orientados/as pelas Assessoras do CEDCA-MA, devendo eleger um/a Relator/a, dentre os/as participantes do grupo. As propostas elaboradas por cada eixo nos grupos serão referendadas pela Plenária Final da Conferência Municipal.

A mesa da Plenária Final será composta pelos/as Relatores/as de cada grupo e coordenada pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos de apreciação e validação das diretrizes e deliberações.

As propostas serão elaboradas por Eixo Temático e apresentadas na Plenária Final da Conferência Municipal e encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAMA.

IV - RECURSOS DIDÁTICOS

- Auditório que possa comportar o número de participantes;
- Equipamentos audiovisuais: microfone, caixa de som, extensão, data show e 1 notebook na plenária;
- Material Didático: pastas, de acordo com a quantidade de participantes, contendo documentos referentes à Conferência (regimento, programação...), bloco de anotações ou folhas de papel chamex, caneta.

V – ACORDOS DA CONTRATAÇÃO:

- MUNICÍPIO: Pagamento da Assessoria até o final da Conferência Municipal.
- ASSESSORAS: Entrega do Relatório Final: 5 dias após a realização da Conferência Municipal.

V – ORÇAMENTO

PROPOSTA:

320

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Transportes para 02 assessoras	MUNICÍPIO	-	-
Assessoria/pró-labore para 02 assessoras	MUNICÍPIO	Assessoria Técnica para a Conferência Municipal, de acordo com a carga horária definida: ➤ Conferência Magna; ➤ Facilitação dos trabalhos de grupos; ➤ Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas à Conferência Estadual; ➤ Elaboração do Relatório Final da Conferência.	3.500,00 x 2 = = 7.000,00
Alimentação	MUNICÍPIO	-	-

VI - DADOS DAS ASSESSORAS

Nome Completo:

1 – Maria de Fatima Silva Sousa.

Resumo Currículo e Experiências:

- ✓ Pedagoga, Psicopedagoga Clínica e Institucional, Especialista em fundos da Infância e Adolescência FIA (FEST).
- ✓ Possui experiência em organizar e coordenar Conferências da Criança e Adolescente, protagonismo Juvenil e formações na área..

Dados Bancários:

Banco do Brasil
 Agência nº 11311-0
 Conta Corrente nº 8.996-6
 PIX: 99 991233135

Dados Documentais:

RG: 6002893-5 - SSP-MA
CPF: 718766423-00

Contatos:

Fone: (99) 991233135

E-mail: Fatima2103rh@hotmail.com

33
L

Nome Completo:

2 – Maria Alves de Lucena Serra

Resumo Currículo e Experiências:

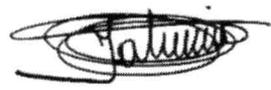
- ✓ Assistente Social, Especialista em Projetos Sociais e Gestão do SUAS.
- ✓ Assessora Técnica na Política de Assistência Social.

Dados Documentais:

CPF: 949.261.583-53
RG: 032700432007-8 SSP/MA

Contatos:

Fone: (99) 92038543



Maria de Fatima Silva Sousa.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 60029935 GESP MA		
CPF 718.766.423-00		DATA NASCIMENTO 10/04/1976
FILIAÇÃO RAIMUNDO GOMES DE SOUSA MARIA DE LORDES SILVA SOUSA		
PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03844380509	VALIDADE 28/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 19/05/2006
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Maria de Fatima Silva Sousa</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 29/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
84755246674 MA044758650		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198835531



2198835531

QR-CODE



34
L

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35
L

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA
CPF: 718.766.423-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:26 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **6AF1.6ED2.97E1.4425**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

36
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 222534/22

Data da Certidão: 02/12/2022 09:27:10

CPF/CNPJ 71876642300 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

37
L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083317/22

Data da Certidão: 02/12/2022 09:27:30

CPF/CNPJ CONSULTADO: 71876642300

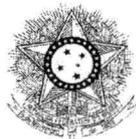
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2022 09:27:30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA
CPF: 718.766.423-00
Certidão n°: 42867657/2022
Expedição: 02/12/2022, às 09:29:34
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA SILVA SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **718.766.423-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

39
L

Faculdade de Educação Santa Terezinha

FEST

Centro de Ciências Sociais

Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes

© Diretor(a) da Faculdade de Educação Santa Terezinha
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Programa Especial de Formação Pedagógica de
 Docentes em, 28 de Fevereiro de 2008, confere o título de Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Portuguesa
 a **Maria de Fatima Silva Sousa**
 brasileiro(a), natural de Imperatriz - MA nascido(a) em, 10 de Abril de 1976
 filho(a) de Raimundo Gomes Sousa e Maria de Lurdes Silva Sousa R.G.: 6002993-5 SSP/MA
 e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Imperatriz, 27 de Maio de 2009

Rogéria Maria Sousa da Silva
 Diretor(a)

M^a de Fátima Silva Sousa
 Titulado

Maria Lourdes de Sousa
 Coordenador(a)

40
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FACULDADE REUNIDA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO PAULO

Credenciamento: Portaria SESu/MEC n° 2.043, de 21 de dezembro de 2000



**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Certificamos que

Maria de Fátima Silva Sousa

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu, em

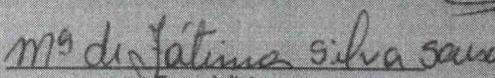
Psicopedagogia

com carga horária de 460 horas de atividades

práticas e teóricas, realizado no período de junho

de 2011 a agosto de 2012.


Secretária Acadêmica
Irene Welika dos Santos


M^g de Fátima Silva Sousa
Especialista


Diretor Geral
Valdinei Leonardo dos Santos

41
Q



Faculdade de Educação Santa Terezinha
Aprender com Qualidade

FAPPA - Fundação de Amparo à Pesquisa na Pré-Amazônia



Certificado

Certificamos que, Maria de Fátima S. Sousa
participou do Curso de Formação Continuada para os Atores do Sistema de
Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes,
realizado na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, no período de 26 de
junho de 2008 à 06 de novembro de 2008.

Açailândia-MA, 06 de novembro de 2008

Participante

Coordenação do Curso

Coordenação - FAPPA

42
L

CERTIFICADO

A Controladoria-Geral da União certifica que ma. de Fátima S. Sousa participou do **Evento de Educação Presencial do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público**, realizado em Imperatriz/MA, no período de 15 a 18 de junho de 2010.

Imperatriz/MA, 18 de junho de 2010



Roberto César de Oliveira Viégas
Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão



Controladoria-Geral
da União



43
Q

CERTEJADO



"Construindo Direitos da Política e do Plano Decenal"

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente certifica que

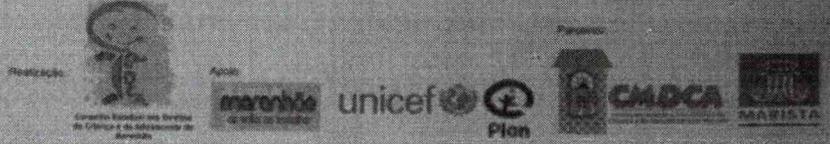
Maria de Tatiana Silva Sousa

participou da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, realizado de 23 a 25 de setembro de 2009, no Rio Poty Hotel, em São Luís/MA, na Condição de

convidado(a)

Abraham J. Silva
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão



ASSESSORIA TÉCNICA

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA

1. ACÃO

Realizar assessoria técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, visando apoio à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, considerando o documento **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS / 2022 E DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO/2023**, disponibilizado aos municípios pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão – CEDCA-MA, que consta no **ITEM 8** das **RECOMENDAÇÕES**: *o CEDCA-MA constituirá um grupo de Assessores/as Técnicos/as com prévia preparação que se encontrará à disposição dos municípios, com capacidade para ministrar palestras sobre o tema da Conferência, bem como, para assessorar todo o processo e preparação do relatório final da Conferência Municipal. A referida contratação dos/as Assessores/as Técnicos/as é de responsabilidade de cada município, que deverá incluir no orçamento da Conferência Municipal os gastos com passagem, hospedagem, alimentação e pró-labore. Os contatos podem ser feitos através do e-mail: cedcama@hotmail.com.*

2. TEMA CENTRAL

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

3. EIXOS TEMÁTICOS

- 3.1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 3.2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3.3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- 3.4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 3.5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

4. RESULTADO

Proposição de ações de âmbito de **prevenção, promoção e defesa** de direitos de crianças e adolescentes, bem como, de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 em suas vidas e restituição dos direitos pós-pandemia, são os resultados que o CEDCA-MA espera do processo conferencial.

5. OBJETIVOS

5.1. Promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

5.2. Debater, propor e deliberar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município, bem como, da escolha de delegados(as) para a **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

6. PÚBLICO ALVO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Todos/as/es os participantes das Conferências Municipais serão registrados na categoria de **Convidados/as** e terão direito a voz e voto, inclusive na plenária final, considerando o contexto local, contemplando:

Adolescentes integrantes de grupos organizados da sociedade civil, como pastorais sociais, grupos de jovens de igrejas, terreiros, quilombolas, indígenas, ciganos, organizações não-governamentais, grêmios estudantis, grupos culturais e de teatro, entre outras formas de organizações sociais. Também, poderão ser integrantes de programas/projetos governamentais não-governamentais que impulsionam o Protagonismo Juvenil, bem como os inseridos em projetos/programas/serviços da Política de Assistência Social, a saber: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos, Programa de Medidas Socioeducativas, e integrantes de organizações que trabalham com crianças e adolescentes com deficiência, entre outros;

Prefeito/a Municipal;

Conselheiros/as Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Conselheiros/as Tutelares;

Secretarias Municipais;

Câmaras de Vereadores;

Juiz/a da Vara da Infância e da Juventude da Comarca;

Promotores/as da Infância e da Juventude da Comarca;

Delegados/as da Polícia Civil;

Defensores/as Públicos;

Secretaria Executiva do CMDCA;

Organismos Internacionais;

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM);

Universidades Públicas ou Privadas (com campus no município);
Conselhos Setoriais de Políticas Públicas: saúde, educação, Assistência Social, Direitos Humanos, dentre outros;
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Maranhão;
Órgãos de Defesa e de Atendimento da Criança e do Adolescente Governamentais e Não-Governamentais;
Fóruns da Sociedade Civil e de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Profissionais com atuação direta no atendimento a crianças e adolescentes nas políticas básicas de Educação, Saúde e Assistência Social;
Representantes de L G B T Q I A P + (Lésbicas, Gays; Bissexuais; Transexuais; Queer; Intersexo; Assexual; Pansexual), com atuação na área da infância e juventude;
Representantes de Terreiros e Casas de Cultos de Religiões de Matrizes Africanas;
Representantes de comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganas e quebradeiras de coco;
Representantes de profissionais que atuam nas áreas de comunicação (blogs, rádios Comunitários e outros); e
Sindicatos.

7. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL:** 8 de dezembro 2022

8. **LOCAL:** a definir pelo município.

9. **CARGA HORÁRIA DA CONFERÊNCIA:** 8h

II - JUSTIFICATIVA

As Conferências de Políticas Públicas e de Direitos constituem-se, nas respectivas esferas de governo, as principais instâncias de articulação e deliberação de Gestão das Políticas Públicas de diversos segmentos historicamente com negação de seus direitos básicos e, principalmente, seus direitos humanos legalmente conquistados.

Em conformidade com as áreas de abrangência, essas Conferências classificam-se de Nacional, Estadual e Municipal e/ou Regional. No Maranhão, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é convocada ordinariamente, a cada dois anos, pelo Governo do Estado, através da edição e publicação de Decreto Estadual, em consonância e deliberação dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resoluções específicas.

As Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes se propõem a uma reflexão, em nível municipal, estadual e nacional com a sociedade e com o governo, objetivando reconhecer, valorizar e, sobretudo, promover a ampliação da participação e controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente

- ECA, Lei 8.069/1990, que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente.

Cabe dizer que os resultados das diversas Conferências Municipais e/ou Regionais são consolidados e levados para a Conferência Estadual, e se constituem subsídios para as análises, avaliações e a formulação de diretrizes nesse nível, tendo em vista o aperfeiçoamento da Política Pública para as Crianças e Adolescentes no Estado.

Assim, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Maranhão – CEDCA, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, com base nas diretrizes definidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, realizará a **XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO - XII CEDCA-MA**, cujo tema é *Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*.

A **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão**, será realizada no período de 23 a 25 de agosto de 2023, no município de São Luís – MA, convocada através da Resolução Nº 004/2022-CEDCA-MA.

Diante do exposto, considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Maranhão, os municípios maranhenses devem realizar a sua Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se constitui em uma instância de debate e proposição e deliberação da política voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, da escolha de delegados(as) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão.

A Conferência Municipal será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), com a colaboração da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, estabelecida conforme Resolução. Será de competência do CMDCA, sendo sua realização uma iniciativa desse Conselho com o apoio dos órgãos públicos e entidades parceiras.

III – METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

As temáticas da Conferência Municipal serão apresentadas em formas de painel, trabalhos de grupos e plenária, conforme programação específica.

Os membros da Conferência Municipal serão distribuídos em 5 (cinco) grupos de trabalho de acordo com o número de participantes, respeitando os eixos temáticos. A organização dos trabalhos de grupos tomará por base os 5 (cinco) Eixos Temáticos quais sejam:

- 1) Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2) Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

3) Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

4) Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

5) Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Cada grupo de trabalho contará com 2 (dois/duas) Facilitadores/as do próprio município, orientados/as pelas Assessoras do CEDCA-MA, devendo eleger um/a Relator/a, dentre os/as participantes do grupo. As propostas elaboradas por cada eixo nos grupos serão referendadas pela Plenária Final da Conferência Municipal.

A mesa da Plenária Final será composta pelos/as Relatores/as de cada grupo e coordenada pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos de apreciação e validação das diretrizes e deliberações.

As propostas serão elaboradas por Eixo Temático e apresentadas na Plenária Final da Conferência Municipal e encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAMA.

IV - RECURSOS DIDÁTICOS

- Auditório que possa comportar o número de participantes;
- Equipamentos audiovisuais: microfone, caixa de som, extensão, data show e 1 notebook na plenária; 5 Notebooks para os 5 grupos.
- Material Didático: pastas, de acordo com a quantidade de participantes, contendo documentos referentes à Conferência (regimento, programação...), bloco de anotações ou folhas de papel chamex, caneta.

V – ACORDOS DA CONTRATAÇÃO:

MUNICÍPIO: Pagamento da Assessoria até o final da Conferência Municipal.

ASSESSORAS: Entrega do Relatório Final: 2 dias após a realização da Conferência Municipal.

V – ORÇAMENTO

Tabela CEDCA:

PROPOSTA:

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Hospedagem para 01 assessora	MUNICÍPIO	-	-
Assessoria/pró-labore para 02 assessoras	MUNICÍPIO	Assessoria Técnica durante a Conferência Municipal, de acordo com a carga horária definida: Conferência Magna; Facilitação dos trabalhos de grupos; Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas à Conferência Estadual; Elaboração do Relatório Final da Conferência.	8.000,00
Passagens para 02 assessoras – ida/volta	Assessoria	Passagens ida e volta - São Luís – Itinga-São Luís	De acordo com o valor cobrado pela VAN ou ÔNIBUS DE LINHA
Alimentação	MUNICÍPIO	-	-

VI - DADOS DAS ASSESSORAS

Nome Completo:

1 – Lúcia Regina de Azevedo Pachêco

Resumo Currículo e Experiências:

- ✓ Pedagoga, Educadora Popular, Especialista em Saúde da Mulher Negra (UFMA).
- ✓ Possui experiência em organizar e coordenar Conferências de Saúde, Mulher, Criança e Adolescente, Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBTQIA+.
- ✓ Foi Conselheira Estadual e Municipal de São Luís dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência nº 2972-6

Conta Corrente nº 106.128-3

PIX: 254.231.693-72 (CPF)

Dados Documentais:

RG: 117.650.599-5 - SSP-MA

CPF: 254.231.693-72

Contatos:

Fone: (98) 98911 1727

E-mail: assessorias23@gmail.com

50
L



Lúcia Regina de Azevedo Pachêco

ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO- 2022

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSESSORIA TÉCNICA

51
2

1. ACÃO

Realizar assessoria técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itingá do Maranhão, visando apoio à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, considerando o documento **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS / 2022 E DA XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO/2023**, disponibilizado aos municípios pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão – CEDCA-MA, que consta no **ITEM 8** das **RECOMENDAÇÕES**: *o CEDCA-MA constituirá um grupo de Assessores/as Técnicos/as com prévia preparação que se encontrará à disposição dos municípios, com capacidade para ministrar palestras sobre o tema da Conferência, bem como, para assessorar todo o processo e preparação do relatório final da Conferência Municipal. A referida contratação dos/as Assessores/as Técnicos/as é de responsabilidade de cada município, que deverá incluir no orçamento da Conferência Municipal os gastos com passagem, hospedagem, alimentação e pró-labore. Os contatos podem ser feitos através do e-mail: cedcama@hotmail.com.*

2. TEMA CENTRAL

“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

3.2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

3.3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

3.4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

3.5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

52
L

4. RESULTADO

Proposição de ações de âmbito de **prevenção, promoção e defesa** de direitos de crianças e adolescentes, bem como, de políticas públicas para proteção integral e reparação dos danos causados pela pandemia da Covid-19 em suas vidas e restituição dos direitos pós-pandemia, são os resultados que o CEDCA-MA espera do processo conferencial.

5. OBJETIVOS

5.1. Promover ampla mobilização social na esfera municipal para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

5.2. Debater, propor e deliberar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município, bem como, da escolha de delegados(as) para a **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

6. PÚBLICO ALVO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Todos/as/es os participantes das Conferências Municipais serão registrados na categoria de **Convidados/as** e terão direito a voz e voto, inclusive na plenária final, considerando o contexto local, contemplando:

□ Adolescentes integrantes de grupos organizados da sociedade civil, como pastorais sociais, grupos de jovens de igrejas, terreiros, quilombolas, indígenas, ciganos, organizações não-governamentais, grêmios estudantis, grupos culturais e de teatro, entre outras formas de organizações sociais. Também, poderão ser integrantes de programas/projetos governamentais não-governamentais que impulsionam o Protagonismo Juvenil, bem como os inseridos em projetos/programas/serviços da Política de Assistência Social, a saber: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos,

Programa de Medidas Socioeducativas, e integrantes de organizações que trabalham com crianças e adolescentes com deficiência, entre outros;

- Prefeito/a Municipal;
- Conselheiros/as Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Conselheiros/as Tutelares;
- Secretarias Municipais;
- Câmaras de Vereadores;
- Juiz/a da Vara da Infância e da Juventude da Comarca;
- Promotores/as da Infância e da Juventude da Comarca;
- Delegados/as da Polícia Civil;
- Defensores/as Públicos;
- Secretaria Executiva do CMDCA;
- Organismos Internacionais;
- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM);
- Universidades Públicas ou Privadas (com campus no município);
- Conselhos Setoriais de Políticas Públicas: saúde, educação, Assistência Social, Direitos

Humanos, dentre outros;

- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Maranhão;
- Órgãos de Defesa e de Atendimento da Criança e do Adolescente Governamentais e Não-

Governamentais;

- Fóruns da Sociedade Civil e de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- Profissionais com atuação direta no atendimento a crianças e adolescentes nas políticas básicas de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Representantes de L G B T Q I A P + (Lésbicas, Gays; Bissexuais; Transexuais; Queer;

Intersexo; Assexual; Pansexual), com atuação na área da infância e juventude;

- Representantes de Terreiros e Casas de Cultos de Religiões de Matrizes Africanas;
- Representantes de comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganas e quebradeiras de coco;
- Representantes de profissionais que atuam nas áreas de comunicação (blogs, rádios

Comunitários e outros); e

- ✓ Sindicatos.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL: 08 de dezembro de 2022

8. **LOCAL:** a definir pelo município.
9. **CARGA HORÁRIA DA CONFERÊNCIA:** 8h

54
Q

II - JUSTIFICATIVA

As Conferências de Políticas Públicas e de Direitos constituem-se, nas respectivas esferas de governo, as principais instâncias de articulação e deliberação de Gestão das Políticas Públicas de diversos segmentos historicamente com negação de seus direitos básicos e, principalmente, seus direitos humanos legalmente conquistados.

Em conformidade com as áreas de abrangência, essas Conferências classificam-se de Nacional, Estadual e Municipal e/ou Regional. No Maranhão, a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é convocada ordinariamente, a cada dois anos, pelo Governo do Estado, através da edição e publicação de Decreto Estadual, em consonância e deliberação dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resoluções específicas.

As Conferências dos Direitos de Crianças e Adolescentes se propõem a uma reflexão, em nível municipal, estadual e nacional com a sociedade e com o governo, objetivando reconhecer, valorizar e, sobretudo, promover a ampliação da participação e controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069/1990, que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente.

Cabe dizer que os resultados das diversas Conferências Municipais e/ou Regionais são consolidados e levados para a Conferência Estadual, e se constituem subsídios para as análises, avaliações e a formulação de diretrizes nesse nível, tendo em vista o aperfeiçoamento da Política Pública para as Crianças e Adolescentes no Estado.

Assim, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Maranhão – CEDCA, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, com base nas diretrizes definidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, realizará a **XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO - XII CEDCA-MA**, cujo tema é *Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.*

A **XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes do Maranhão**, será realizada no período de 23 a 25 de agosto de 2023, no município de São Luís - MA, convocada através da Resolução Nº 004/2022-CEDCA-MA.

Diante do exposto, considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Maranhão, os municípios maranhenses devem realizar a sua Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se constitui em uma instância de debate e proposição e deliberação da política voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como, da escolha de delegados(as) para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão.

A Conferência Municipal será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), com a colaboração da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, estabelecida conforme Resolução. Será de competência do CMDCA, sendo sua realização uma iniciativa desse Conselho com o apoio dos órgãos públicos e entidades parceiras.

III - METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

As temáticas da Conferência Municipal serão apresentadas em formas de painel, trabalhos de grupos e plenária, conforme programação específica.

Os membros da Conferência Municipal serão distribuídos em 5 (cinco) grupos de trabalho de acordo com o número de participantes, respeitando os eixos temáticos. A organização dos trabalhos de grupos tomará por base os 5 (cinco) Eixos Temáticos quais sejam:

- 1) Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- 2) Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- 3) Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- 4) Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- 5) Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Cada grupo de trabalho contará com 2 (dois/duas) Facilitadores/as do próprio município, orientados/as pelas Assessoras do CEDCA-MA, devendo eleger um/a Relator/a, dentre os/as participantes do grupo. As propostas elaboradas por cada eixo nos grupos serão referendadas pela Plenária Final da Conferência Municipal.

A mesa da Plenária Final será composta pelos/as Relatores/as de cada grupo e coordenada pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos de apreciação e validação das diretrizes e deliberações.

As propostas serão elaboradas por Eixo Temático e apresentadas na Plenária Final da Conferência Municipal e encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAMA.

IV - RECURSOS DIDÁTICOS

- Auditório que possa comportar o número de participantes;
- Equipamentos audiovisuais: microfone, caixa de som, extensão, data show e 1 notebook na plenária; 5 Notebooks para os 5 grupos.
- Material Didático: pastas, de acordo com a quantidade de participantes, contendo documentos referentes à Conferência (regimento, programação...), bloco de anotações ou folhas de papel chamex, caneta.

V – ACORDOS DA CONTRATAÇÃO:

- MUNICÍPIO: Pagamento da Assessoria até o final da Conferência Municipal.
- ASSESSORAS: Entrega do Relatório Final: 2 dias após a realização da Conferência Municipal.

56
L

V – ORÇAMENTO

Tabela CEDCA:

PROPOSTA:

57
L

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL R\$
Assessoria/pró-labore para 02 assessoras		Assessoria Técnica durante a Conferência Municipal, de acordo com a carga horária definida: <input type="checkbox"/> Conferência Magna; <input type="checkbox"/> Facilitação dos trabalhos de grupos; <input type="checkbox"/> Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas à Conferência Estadual; <input type="checkbox"/> Elaboração do Relatório Final da Conferência.	7.500,00

VI - DADOS DAS ASSESSORAS

Nome Completo:

1 – Valteir Conceição da Silva

Resumo Currículo e Experiências:

- ✓ Assistente Social, Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins -UFT
- ✓ Possui experiência em organizar e coordenar Conferências de Saúde, Mulher, Criança e Adolescente, Políticas Públicas e Direitos Humanos.
- ✓ Foi Conselheiro Municipal de Senador La Rocque dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dados Bancários:

Caixa Economica Federal

Agência nº 187616820017

Conta Corrente nº 28581-1

Dados Documentais:

RG: 1876168220017 - SSP-MA

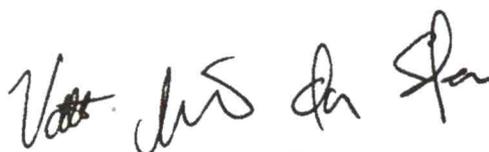
CPF: 011.276.543-22

Contatos:

Fone: (99) 98828-2481

E-mail: valteir.gazati@gmail.com

58
2



VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL - CRESSMA 3332